

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO RIO JURUA

Estudo Técnico Preliminar 44/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25032.001045/2025-11

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade em análise consiste na contratação de empresa especializada para emissão e fornecimento de bilhetes de passagens terrestres intermunicipais, visando atender às demandas de deslocamento dos pacientes indígenas assistidos pelo Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Juruá – DSEI/ARJ, bem como de seus acompanhantes, servidores, colaboradores e conselheiros de saúde indígena. O problema central reside no fato de que o DSEI/ARJ atua em uma região caracterizada por longas distâncias terrestres entre as aldeias, polos base, sede administrativa, CASAI e centros urbanos onde se concentram serviços de saúde de média e alta complexidade. Assim, a ausência de mecanismo formal e contínuo de aquisição de passagens rodoviárias inviabiliza o fluxo assistencial que depende desse modal de transporte.

2.2. A importância do atendimento à necessidade decorre do papel estratégico que o deslocamento terrestre desempenha na garantia do acesso à saúde, especialmente no âmbito do Tratamento Fora de Domicílio – TFD. A Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI) estabelece que o modelo de atenção deve assegurar cobertura integral, contínua e diferenciada, considerando as barreiras geográficas e socioculturais que afetam as populações indígenas. Nesse sentido, prover passagens rodoviárias de forma ágil e programada representa medida fundamental para resguardar o acesso efetivo às ações e serviços de saúde, sobretudo quando o território apresenta restrições de transporte aéreo e a malha rodoviária se constitui como principal meio de deslocamento para tratamentos e procedimentos especializados.

2.3. A problemática enfrentada intensifica-se em razão das especificidades territoriais da região do Alto Rio Juruá, cujas vias terrestres são essenciais para o fluxo assistencial e logístico do DSEI/ARJ. A ausência de contratação adequada compromete a realização de atendimentos, procedimentos diagnósticos, consultas especializadas e remoções eletivas relacionadas ao TFD, gerando atrasos, interrupções e cancelamentos de agendas clínicas e terapêuticas fundamentais para a saúde indígena. Isso produz impactos diretos na continuidade do cuidado, amplia riscos sanitários, agrava condições de saúde e viola o direito constitucional de acesso universal e integral ao SUS, reforçando a urgência da contratação. Além disso, as limitações geográficas e a dependência de deslocamentos terrestres impõem desafios que somente podem ser superados com estrutura organizacional sólida e serviços de transporte devidamente contratados.

2.4. O atendimento dessa necessidade produzirá impactos positivos significativos na execução das ações assistenciais, logísticas e emergenciais do DSEI/ARJ. A disponibilização regular e planejada de passagens intermunicipais assegurará que pacientes indígenas e seus acompanhantes acessem serviços de saúde de forma humanizada, contínua e segura, em conformidade com as diretrizes da PNASPI. A medida também contribuirá para a eficiência administrativa, evitando atrasos em tratamentos, reduzindo custos indiretos decorrentes de deslocamentos improvisados e fortalecendo a resposta institucional do DSEI/ARJ frente às demandas crescentes de mobilidade sanitária, especialmente no contexto do TFD.

2.5. O órgão deve atender essa necessidade porque se trata de medida imprescindível para assegurar a continuidade das ações assistenciais, logísticas e emergenciais no âmbito do DSEI/ARJ. A emissão e fornecimento de passagens rodoviárias viabilizam o cumprimento da missão institucional do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, garantindo que os indígenas tenham acesso à rede de atenção básica e especializada de modo diferenciado, oportuno e territorialmente adequado, conforme preconizado pela Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Atender essa necessidade é, portanto, condição indispensável para assegurar efetividade, eficiência, segurança sanitária e respeito ao interesse público, especialmente considerando a vulnerabilidade social e geográfica das populações indígenas sob responsabilidade do Distrito.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG	Francisco Ferreira Junior
SEPAT	Marcos Antônio Alves Siqueiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério da Saúde:

4.1.1. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.1.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

4.1.4. O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) relativa à categoria.

4.1.5. Priorizar o uso de sistemas digitais para solicitação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, reduzindo o uso de papel e contribuindo para a diminuição de resíduos sólidos;

4.1.6. Utilizar plataformas eletrônicas com registro digital das operações, permitindo rastreabilidade, controle e auditoria, promovendo governança e integridade;

4.1.7. Evitar deslocamentos desnecessários e otimizar rotas, observando disponibilidade local e sem restringir competitividade;

4.1.8. Assegurar que a empresa adote práticas administrativas sustentáveis em suas operações, tais como uso racional de energia e priorização de processos eletrônicos.

4.1.9. Nesse sentido, pode-se dizer que as compras públicas sustentáveis são os procedimentos administrativos formais que contribuem para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens, contratações de serviços e execução de obras. Assim, como contribuição para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das características técnicas mínimas de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: com especificações que assegurem eficiência energética e segurança das operações e utilização de sistemas de gestão de passagens amplamente disponíveis no mercado que permitam reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de bilhetes de forma digital, sem direcionamento a marca ou fornecedor específico.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3. Não haverá vedação de marca ou produto nesta contratação, considerando que o processo em questão refere-se à prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar documentação técnica detalhada dos veículos automotores que serão utilizados nos transportes rodoviários durante a vigência do contrato, para avaliação prévia de conformidade com os requisitos sustentáveis.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

- Natureza do Objeto: contratação se trata de empresa especializada na prestação do serviço compreendendo a realização de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes de passagens terrestre intermunicipal, para atender as demandas relativas ao transporte de pacientes indígenas e seus acompanhantes, servidores, colaboradores e conselheiros da saúde indígena a serviço do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Juruá.
- Complexidade Reduzida: Trata-se de um serviço que não apresenta alta complexidade tecnológica, sendo caracterizado por procedimentos técnicos usuais e amplamente difundidos.
- Baixo Valor do Serviço: O contrato não envolve valores significativos que justifiquem a imposição de garantia, o que também contribui para evitar custos adicionais desnecessários que poderiam ser repassados à administração pública.

4.7 Com base nos argumentos apresentados, considera-se que a dispensa da exigência de garantia contratual atende aos princípios da economicidade e da razoabilidade, sem comprometer a segurança ou a execução do objeto contratado.

5. Levantamento de Mercado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Opções de Soluções Disponíveis no Mercado com Potencial para Atender à Necessidade Conforme os Requisitos da Contratação

5.1.1. Escolha da Solução Tecnológica

O objeto trata da **emissão e fornecimento de bilhetes de passagens terrestres intermunicipais**, com requisitos de rastreabilidade, digitalização, eficiência operacional, conformidade ambiental e atendimento específico às demandas assistenciais do DSEI/ARJ.

Foram avaliadas as seguintes opções:

5.1.1.1. Solução Tecnológica 1 – Sistema Integrado de Emissão Digital de Passagens Rodoviárias (Plataformas Corporativas Multiclientes)

Descrição

Sistemas corporativos especializados que permitem à Administração Pública realizar **reserva, compra, remarcação e cancelamento** de passagens rodoviárias de forma totalmente digital, com integração a múltiplas viações e matriz tarifária unificada.

Vantagens

- **Alta digitalização**, atendendo diretamente aos requisitos 4.1.5, 4.1.6 e 4.2, reduzindo papel e aumentando governança.
- Permite **rastreamento completo**, histórico de viagens, auditoria digital e controle da execução contratual.
- Reduz substancialmente a ocorrência de fraudes, divergências tarifárias e extravio de documentos.
- Facilita a **programação de viagens TFD**, adaptando-se às necessidades de urgência, remarcação e deslocamento em série.
- Contribui para o **PLS e as compras sustentáveis**, limitando deslocamentos para aquisição presencial e promovendo otimização de rotas.

Desvantagens

- Dependência de conectividade em algumas áreas de baixa cobertura, comuns no Alto Rio Juruá.
- Demanda algum nível de treinamento inicial aos servidores para operar o painel administrativo.
- Nem todas as viações regionais possuem integração nativa com plataformas corporativas, podendo exigir módulos adicionais.

Viabilidade

Altamente viável, aderente aos requisitos ambientais, funcionais e operacionais, especialmente pela necessidade de controle e rastreabilidade associados ao TFD. É a solução tecnologicamente mais moderna e alinhada às diretrizes de eficiência administrativa da Lei 14.133/2021.

5.1.1.2. Solução Tecnológica 2 – Fornecimento por Rede de Agências Físicas de Transporte Rodoviário

Descrição

A compra de passagens é realizada diretamente em bilheterias, pontos de venda ou agências físicas de empresas de transporte rodoviário.

Vantagens

- Atendimento imediato em localidades onde exista agência física.
- Independência de sistemas digitais e conectividade, o que pode ser útil em regiões remotas.
- Possibilidade de comunicação presencial e ajuste direto em casos emergenciais.

Desvantagens

- **Alto uso de papel** e baixa digitalização, contrariando os requisitos 4.1.5 e 4.1.6.
- Menor rastreabilidade, aumentando riscos de auditoria e dificultando registro e controle exigidos pela IN 58/2022.
- Demanda deslocamento de servidores ou pacientes para aquisição, gerando custo indireto e perda de eficiência.
- Pode gerar atrasos em atendimentos TFD, especialmente quando a demanda é emergencial.
- Dificil integração com sistemas de gestão do DSEI.

Viabilidade

Embora seja tecnicamente possível, esta solução **não atende adequadamente aos requisitos ambientais, administrativos, de governança e de digitalização**, sendo pouco eficiente e não recomendada como solução principal.

5.1.1.3. Solução Tecnológica 3 – Sistema Híbrido (Digital + Agência Física)

Descrição

Modelo misto em que a empresa oferece plataforma digital, mas mantém estrutura física ou representantes aptos a resolver presencialmente situações excepcionais.

Vantagens

- Combina a eficiência digital com a segurança de pontos de apoio para resolução de emergências.
- Mitiga problemas de conectividade em áreas remotas.
- Adequado para regiões com características híbridas de conectividade, como o Alto Rio Juruá.
- Atende à rastreabilidade e governança, atendendo aos requisitos 4.1.5 a 4.1.8.

Desvantagens

- Custo geralmente mais elevado que o 100% digital.
- Manutenção de estrutura física pode elevar custos indiretos.
- Requer coordenação logística mais complexa.

Viabilidade

Alta viabilidade. Pode equilibrar a necessidade do DSEI/ARJ de atuação territorial ampla com requisitos de digitalização, especialmente considerando a realidade de acessibilidade remota.

5.1.1.4. Escolha da Melhor Solução Tecnológica

Após análise técnica comparativa, considerando:

- requisitos de sustentabilidade (CONAMA, PROCONVE, ENCE);
- digitalização, governança e rastreabilidade (4.1.5 a 4.1.8);
- logística assistencial do TFD;
- necessidade de controle e auditoria (IN 58/2022, art. 14);
- princípios da eficiência e economicidade (art. 5º, Lei 14.133/2021);
- características geográficas do Alto Rio Juruá;

A solução tecnológica mais adequada é a Solução 3 – Sistema Híbrido Digital + Presencial.

Justifica-se porque:

- permite compra digital (fundamental para eficiência administrativa),
- garante suporte presencial em localidades remotas,
- respeita a realidade geográfica indígena,
- atende integralmente às exigências ambientais,
- oferece maior confiabilidade para viagens de saúde de alto risco,
- mantém competitividade e ampla participação de empresas.

5.1.2. Escolha da Solução de Execução

5.1.2.1. Possibilidade de Atendimento por Meios Próprios do MS

5.1.1.5. Atendimento por meios próprios

Viabilidade: Impossível

A Lei nº 14.133/2021 permite, em primeira análise, verificar se há capacidade de execução direta pelo órgão. Contudo:

- o DSEI/ARJ **não possui frota própria para transporte intermunicipal**;
- não há estrutura administrativa para operar sistema de emissão de bilhetes;
- a execução interna geraria aumento de responsabilidade, custos e riscos operacionais;
- a IN 58/2022 determina que o ETP deve considerar insuficiência de recursos humanos, materiais e logísticos.

Portanto, **não há viabilidade de execução direta** — sendo esta opção inadequada e economicamente desvantajosa.

Por sim, a contratação de uma **empresa especializada** é a única alternativa viável, garantindo eficiência, sustentabilidade e conformidade legal.

5.1.2.2. Contratação de Empresa Especializada

A contratação de empresa especializada encontra amparo jurídico na **Lei 14.133/2021, art. 6º, XX, art. 19, art. 31 e art. 72**, especialmente pela necessidade de serviços continuados e estruturados.

Vantagens:

- expertise comprovada no setor de transporte rodoviário;
- atendimento aos requisitos ambientais (CONAMA, PROCONVE e ENCE);
- digitalização e rastreabilidade;
- execução com eficiência, continuidade e segurança;
- maior controle contratual e mitigação de riscos.

Diante disso, **é a solução mais vantajosa**, jurídica e operacionalmente.

5.1.2.3. Escolha da Solução de Execução

Conclui-se que a melhor forma de execução é:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e emissão de passagens rodoviárias, mediante solução híbrida (digital + presencial).

5.1.3. Escolha da Solução de Seleção do Fornecedor

5.1.3.1. Participação em IRP de Outro Órgão

Embora o **IRP (Intenção de Registro de Preços)** seja mecanismo vantajoso, garantindo economia de escala e racionalização das compras (Decreto nº 11.462/2023), não há atualmente IRP disponível para adesão no segmento específico de passagens rodoviárias.



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Intenção de Registro de Preço
IRP



Gestor de Compras
IRP
Manifestar Interesse
Analisar IRP
Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO
Quadro de IRP - Intenção de Registro de Preço
01/12/2025 12:38:23

* Filtros da Consulta

☐ UASG Gerenciadora
☐ N° da IRP
☒ Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)

* Parâmetro

Aberta
Análise/Negociação
Confirmação
Encerrada
Transferida

☐ Município/UF da UASG Gerenciadora
☐ UF - UASG Gerenciadora
☐ Material de Interesse
☒ Serviço de Interesse

* Parâmetro

25763-Fornecimento Passagem Rodoviária

Consultar

Pesquisar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Nenhum registro a ser exibido.

Solução



Portanto, **não é possível** utilizar essa solução.

5.1.3.2. Possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão

O Decreto nº 11.462/2023 também prevê critérios para adesão. Entretanto, não existem ARPs vigentes contemplando o objeto com abrangência e especificidade regional necessárias.

Logo, **a adesão é inviável**.



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Início

Consultas

Adesão

Gestão

Apoio





Ambiente: **PRODUÇÃO**

Pesquisar Fornecimento

01/12/2025 12:42:44

 A pesquisa realizada com os critérios informados não retornou nenhum registro.

Fornecedor

Tipo do Fornecedor

Selecione

CPF/CNPJ

Item Solicitado

Tipo do Item

Serviço

Código do Item

25763



Descrição do Item

Fornecimento Passagem Rodoviária



Descrição Detalhada

Considerar também

☐ Licitações revogadas/anuladas, itens cancelados e atas não vigentes/sem vigência.

Pesquisar

Limpar

Solução 

5.1.3.3. Enquadramento em Contratação Direta (Lei 14.133/2021, arts. 74 e 75)

5.1.3.3.1. Inexigibilidade

Não se aplica, pois não há inviabilidade de competição — o mercado possui ampla oferta de empresas rodoviárias.

5.1.3.3.2. Dispensa de Licitação

Não há situação de dispensa legal, uma vez que o objeto é comum e amplamente competitivo.

5.1.3.4. Realização de Licitação

Sendo o objeto comum, padronizado e amplamente ofertado no mercado, aplica-se a modalidade:

Pregão Eletrônico

Viabilidade: Alta

- A modalidade de pregão eletrônico é indicada, permitindo ampla concorrência e garantindo economicidade, conforme artigos 28 e 56 da Lei nº 14.133/2021.
- Escolha Justificada:** A realização de licitação na modalidade pregão eletrônico é a opção mais adequada.

Com critério de julgamento por **menor preço global** ou **menor preço por valor unitário de bilhete**, dependendo da modelagem.

5.1.3.5. Escolha da Solução de Seleção do Fornecedor

Assim, a solução adequada é:

Realização de Pregão Eletrônico, visando contratar empresa especializada.

5.1.4. Escolha da Solução de Forma de Contratação

5.1.4.1. Sistema de Registro de Preços (SRP)

É viável quando há compras recorrentes e demanda variável.
Para o DSEI/ARJ, o fluxo de TFD é contínuo e imprevisível.

Alta viabilidade.

5.1.4.2. Contrato de Fornecimento Contínuo

Adequado para demandas permanentes.

Também é **viável**, pois o transporte é contínuo.

5.1.4.3. Contrato de Serviço Continuado

Como não há mão de obra dedicada, aplica-se **serviço continuado sem dedicação exclusiva**, conforme art. 6º, inciso XXII, da Lei 14.133/2021.

5.1.4.4. Contratação de Serviço Não Continuado

Não se aplica, pois o transporte não é eventual — é contínuo.

5.1.4.5. Escolha da Solução de Forma de Contratação

Dada a natureza contínua e a variação mensal de demanda:

A forma mais adequada é o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Permite:

- atender demanda variável,
- pagar apenas pelo que for utilizado,
- garantir pronta disponibilidade de bilhetes.

5.4. Adequação entre a Solução Escolhida e o Potencial de Atender à Necessidade

A solução híbrida com contratação via empresa especializada por SRP e seleção por pregão eletrônico:

- atende integralmente aos requisitos ambientais;
- permite rastreabilidade e controle;
- assegura eficiência para o TFD e mobilidade indígena;
- é juridicamente segura;
- apresenta maior economicidade;
- reduz riscos operacionais e logísticos;
- adequa-se totalmente às diretrizes da IN 58/2022 e Lei 14.133/2021.

5.5. Adequação entre a Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa

- **Modalidade:** Pregão Eletrônico.
- **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado (art. 56, Lei 14.133/2021)
- **Critério:** Menor preço por item.

Alinha-se aos princípios da competitividade, transparência, eficiência e economicidade.

6. Descrição da solução como um todo

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução como um todo consiste na **contratação de empresa especializada para emissão e fornecimento de bilhetes de passagens terrestres intermunicipais**, estruturada sob um **modelo híbrido (digital + presencial)**, combinando a operação de plataforma eletrônica integrada para reservas, compras, remarcações e cancelamentos, com suporte físico ou representação local para atendimento excepcional em regiões remotas do Alto Rio Juruá. A forma de seleção do fornecedor ocorrerá mediante **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com **modo de disputa aberto e critério de julgamento por menor preço por GRUPO**, possibilitando ampla competitividade e atendimento ao princípio da economicidade. A forma de contratação será realizada por **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, adequado à natureza contínua e variada da demanda assistencial do TFD, garantindo disponibilidade imediata, pagamento por demanda efetivamente utilizada e flexibilidade operacional. A solução tecnológica híbrida foi escolhida por permitir rastreabilidade, governança, controle digital da execução, integração com múltiplas viações e suporte físico em locais onde a conectividade é limitada, atendendo de modo eficiente às necessidades de deslocamento de pacientes indígenas, acompanhantes, servidores e demais públicos atendidos pelo DSEI Alto Rio Juruá.

6.2. A execução do objeto será prestada **em todos os trechos intermunicipais necessários ao fluxo assistencial do DSEI/ARJ**, abrangendo deslocamentos entre aldeias, polos base, CASAI, sede administrativa e centros urbanos regionais onde se concentram serviços de saúde de média e alta complexidade, respeitando as rotas disponibilizadas pelas empresas rodoviárias que atendem o território do Alto Rio Juruá.

6.3. A execução ocorrerá de forma **contínua**, durante a vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, estimando-se prazo de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme legislação aplicável e necessidade administrativa, garantindo suporte regular e permanente aos deslocamentos assistenciais, logísticos e emergenciais relacionados ao Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

6.4. O fornecimento será executado sob **regime de empreitada por preço unitário**, considerando o valor individual de cada bilhete de passagem emitido e fornecido, conforme tipos de linhas, trechos, horários, categorias de assento e tarifas disponibilizadas pelas empresas participantes do certame, em consonância com a dinâmica variável da demanda e a modelagem de aquisição por SRP.

6.5. As exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica concentram-se na garantia de **suporte contínuo à plataforma digital**, assegurando estabilidade, disponibilidade de acesso, segurança da informação, rastreabilidade das operações e capacidade de atendimento imediato para remarcações, cancelamentos e ajustes necessários ao fluxo do TFD. A contratada deverá manter **canal de atendimento 24h**, equipe de suporte técnico para resolução de falhas do sistema e pontos de apoio físico em localidades estratégicas, de modo a atender situações emergenciais decorrentes de limitações de conectividade ou demandas operacionais inesperadas. Também deverá assegurar que a plataforma permaneça atualizada, compatível com navegadores e dispositivos utilizados pela Administração, além de garantir mecanismos de auditoria, controle e emissão de relatórios gerenciais, essenciais para fiscalização contratual, prestação de contas e conformidade com a IN SEGES nº 58/2022.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base nas necessidades do serviço e na previsão de demanda, estima-se a contratação dos seguintes itens e quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)
1	Fornecimento de passagem trecho cruzeiro do sul x rio branco	Un	478
2	Fornecimento de passagem trecho rio branco x cruzeiro do sul	Un	315

3	Fornecimento de passagem trecho cruzeiro do sul x tarauacá	Un	318
4	Fornecimento de passagem trecho tarauacá x cruzeiro do sul	Un	345
5	Fornecimento de passagem trecho cruzeiro do sul x feijó	Un	478
6	Fornecimento de passagem trecho feijó x cruzeiro do sul	Un	403
7	Fornecimento de passagem trecho feijó x rio branco	Un	285
8	Fornecimento de passagem trecho rio branco x feijó	Un	205
9	Fornecimento de passagem trecho tarauacá x rio branco	Un	148
10	Fornecimento de passagem trecho rio branco x tarauacá	Un	165

Observação: As quantidades acima foram calculadas conforme as necessidades dos últimos 12 meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 640.342,78

O valor estimado da contratação é de **R\$ 640.342,78 - seiscentos e quarenta mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em razão da natureza da contratação de empresa especializada em emissão e fornecimento de bilhetes de passagem terrestre intermunicipal, para atender as demandas relativas ao transporte de pacientes indígenas e seus acompanhantes e transporte de servidores, colaboradores e conselheiros da saúde indígena à serviço do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Juruá, o parcelamento da solução não se mostra viável, visto que é uma contratação específica e dentro das necessidades do DSEI/ARJ.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 O serviço de transporte rodoviário para o DSEI Alto Rio Juruá não depende da execução de outras contratações e pode ser realizado de forma independente a fim de atender as demandas relativas ao transporte de pacientes indígenas e seus acompanhantes e transporte de servidores, colaboradores e conselheiros da saúde indígena a serviço do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Juruá.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O presente processo de contratação de transporte rodoviário, Cruzeiro do Sul x Rio Branco / Cruzeiro do Sul x Tarauacá / Cruzeiro do Sul x Feijó / Feijó x Rio Branco / Feijó x Cruzeiro do Sul / Rio Branco x Cruzeiro do Sul / Rio Branco x Feijó / Tarauacá x Rio Branco / Tarauacá x Cruzeiro do Sul / Rio Branco x Tarauacá, está em total consonância com o planejamento estratégico da Administração Pública, garantindo a efetividade na prestação do serviço público e a otimização dos recursos disponíveis.

11.2. Identificação da Demanda

O planejamento previamente realizado identificou a necessidade de transporte rodoviário como fundamental para atender às demandas relativas ao transporte de pacientes indígenas e seus acompanhantes e transporte de servidores, colaboradores e conselheiros da saúde indígena à serviço do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Juruá.

11.3. Objetivos Estratégicos

A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração, que incluem:

- Garantir o transporte de pacientes indígenas e seus acompanhantes, servidores, colaboradores e conselheiros da saúde indígenas à serviço do DSEI/ARJ.
- Assegurar a continuidade da execução das ações de atenção básica à saúde indígena.
- Otimizar os custos logísticos ao adotar modais adequados para a realidade local.

11.4. Planejamento Orçamentário e Logístico

A previsão orçamentária para a execução do transporte foi devidamente incluída no planejamento financeiro do exercício vigente, assegurando recursos suficientes para a contratação. Além disso, o planejamento logístico foi estruturado de forma a priorizar a eficiência operacional, considerando as características das rotas e as condições da rodovia - BR 364.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de transporte terrestre intermunicipal busca atender ao interesse público e garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Juruá – DSEI/ARJ. Em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, destacam-se os seguintes benefícios:

1. Melhoria da eficiência e da continuidade dos serviços de saúde

- Assegura o deslocamento oportuno de pacientes indígenas e seus acompanhantes para tratamento em unidades de referência, alinhando-se ao princípio da eficiência (art. 5º, inciso IV).
- Garante regularidade no atendimento às demandas de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), evitando desassistência e interrupção de terapias.
- Contribui para manutenção da continuidade dos serviços essenciais (art. 11 da Lei 14.133/2021).

2. Atendimento adequado às especificidades da Política Nacional de Atenção à Saúde Indígena

- Garante transporte adequado considerando distâncias, condições geográficas e barreiras de acesso enfrentadas pelas comunidades indígenas.
- Permite a presença de acompanhantes, essencial para a abordagem intercultural e comunicação adequada entre paciente e equipe.
- Cumpre diretrizes da PNASPI, reforçando a atuação do DSEI/ARJ como executor da política de saúde indígena.

3. Maior economicidade e vantajosidade da contratação

- Proporciona redução de custos quando comparado ao transporte aéreo, sempre que o deslocamento terrestre atender às necessidades do serviço, observando o princípio da economicidade (art. 5º, inciso VI).
- Reduz despesas decorrentes de contratações emergenciais, improvisadas ou não planejadas, atendendo ao princípio do planejamento (art. 11).
- Proporciona maior previsibilidade orçamentária, permitindo controle e acompanhamento tempestivo dos gastos (art. 18).

4. Fortalecimento da gestão de riscos e da governança contratual

- Mitiga riscos de atrasos, interrupções ou falhas no deslocamento ao contratar empresa regularizada, com frota compatível e operação contínua (art. 11 e art. 169).
- Contribui para o gerenciamento do contrato, possibilitando monitoramento, registros de viagens, prestação de informações e rastreabilidade dos atos (art. 23).
- Facilita auditorias, controles internos e prestação de contas, em conformidade com os princípios da transparência e accountability.

5. Suporte logístico para ações institucionais e operacionais

- Viabiliza deslocamento de servidores, colaboradores e conselheiros indígenas de saúde para atividades institucionais, visitas técnicas, capacitações, fiscalização e ações de controle social.
- Contribui para o cumprimento das metas pactuadas no planejamento anual do DSEI/ARJ.
- Garante apoio às ações de vigilância em saúde, promoção da saúde e atendimento direto nas aldeias.

6. Segurança e qualidade no transporte de usuários e equipes

- A contratação garante conformidade com as normas de trânsito, manutenção veicular e condições adequadas de segurança, prevenindo riscos e incidentes.
- Proporciona maior conforto e previsibilidade aos usuários, especialmente pacientes em situação de fragilidade clínica.
- Minimiza riscos operacionais e eventos adversos associados ao deslocamento irregular.

7. Aperfeiçoamento da governança pública e dos resultados institucionais

- Promove a melhoria dos indicadores assistenciais ao assegurar acesso tempestivo aos serviços de saúde.
- Contribui para a eficácia das ações da SESAI, refletindo em maior qualidade e efetividade da política pública.
- Alinha-se ao princípio da busca pela melhor relação entre custos e benefícios diretos e indiretos da contratação, conforme art. 11, §1º.

13. Providências a serem Adotadas

A execução dos serviços a serem contratados será acompanhado por servidores efetivos indicados pela coordenação do DSEI /ARJ para atuarem como fiscais do contrato, com suporte dos fiscais técnicos, o qual deverá observar a obrigatoriedade de elaborar mensalmente relatórios de acompanhamentos. Neste relatório deverão constar a avaliação do desempenho da contratada e as possíveis ocorrências relativas ao descumprimento de cláusulas contratuais, subsidiando o aceite, o atesto e a efetivação do pagamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de transporte terrestre intermunicipal para atendimento às demandas do DSEI/ARJ pode gerar impactos ambientais inerentes à operação de veículos automotores. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

1. Emissões de poluentes atmosféricos

Geração de gases de efeito estufa (CO, NOx e material particulado) decorrentes da queima de combustíveis fósseis, contribuindo para poluição do ar e impactos climáticos.

2. Geração de ruídos

A operação da frota pode causar poluição sonora em áreas urbanas, rurais e próximas às comunidades indígenas.

3. Resíduos sólidos e resíduos de manutenção

Produção de resíduos como embalagens, restos de alimentos e materiais descartáveis, além de resíduos classificados (óleo, filtros, pneus) provenientes da manutenção dos veículos.

4. Potencial contaminação do solo e da água

Riscos de vazamento de óleo diesel, lubrificantes ou fluidos mecânicos durante abastecimento, operação ou manutenção da frota.

5. Impactos em áreas ambientalmente sensíveis

Circulação em trechos próximos a Terras Indígenas, áreas de floresta e rodovias com fauna silvestre, podendo gerar perturbação ambiental e eventual atropelamento de animais.

6. Consumo de recursos naturais

Utilização contínua de combustível, água para limpeza da frota e insumos necessários à manutenção dos veículos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte terrestre intermunicipal mostra-se **plenamente viável**, tanto sob o ponto de vista operacional quanto econômico, considerando as necessidades específicas do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Juruá – DSEI /ARJ.

1. Viabilidade Operacional

O DSEI/ARJ atua em uma região geográfica extensa, com deslocamentos frequentes entre municípios como Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Feijó e Rio Branco, onde a malha rodoviária representa a principal alternativa logística. A demanda por transporte é contínua, englobando:

- pacientes indígenas e acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
- servidores e colaboradores em missão institucional;
- conselheiros indígenas de saúde em atividades de controle social.

A inexistência de frota própria e a inviabilidade de aquisição e manutenção de veículos pelo órgão tornam indispensável a contratação de empresa especializada, assegurando disponibilidade imediata, regularidade e segurança nos deslocamentos.

2. Viabilidade Técnica

A solução contratada encontra respaldo técnico, pois:

- a oferta de empresas do setor de transporte terrestre intermunicipal é suficiente no mercado regional;
- as rotas são plenamente atendidas por linhas regulares, garantindo previsibilidade operacional;
- o serviço pode ser executado por fornecedores habilitados e fiscalizados por órgãos de transporte estaduais.

Isso assegura o cumprimento dos requisitos mínimos de segurança, rastreabilidade, conforto e regularidade exigidos para o transporte de pacientes.

3. Viabilidade Econômica

A contratação é economicamente viável, pois:

- o custo do transporte rodoviário é significativamente inferior ao transporte aéreo, que seria a alternativa mais próxima para atender aos deslocamentos;
- a contratação evita gastos elevados com veículos próprios, motoristas, combustível, manutenção, seguros e reposição de peças;
- permite planejamento financeiro mais preciso, dado o caráter recorrente e previsível dos deslocamentos.

Assim, a solução apresenta **relação custo-benefício favorável** e atende ao princípio da economicidade previsto no art. 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

4. Viabilidade Jurídica

A contratação é juridicamente viável, pois:

- enquadra-se no art. 6º, inciso XX, como serviço comum de natureza continuada;
- atende aos princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e desenvolvimento sustentável (art. 11);
- encontra respaldo nos objetivos da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI).

Além disso, o serviço é essencial para a prestação de saúde pública, justificando o caráter continuado do contrato.

5. Viabilidade Social

A contratação contribui diretamente para:

- ampliar o acesso da população indígena aos serviços de saúde de média e alta complexidade;
- reduzir desigualdades territoriais e barreiras logísticas;
- garantir atendimento humanizado com presença de acompanhantes.

Trata-se de uma medida que reforça o dever estatal de assegurar atenção integral à saúde, conforme preceitos constitucionais e normativos da SESAI.

Diante dos fatores operacionais, técnicos, econômicos, jurídicos e sociais apresentados, conclui-se que a contratação é **viável e necessária**, configurando a alternativa mais adequada e vantajosa para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo DSEI/ARJ.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o ETP nº 44/2025 - contratação de empresa especializada em emissão e fornecimento de bilhetes de passagem terrestre intermunicipal.

RUY BARBOSA DE MOURA FILHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 09:59:02.

AQUILA TAYSA ALBUQUERQUE E SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/06/2026 às 13:27:10.

MARCOS ANTONIO ALVES SIQUEIRA

Equipe de apoio

JOSE BEZERRA DE MATOS

Equipe de apoio